



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

Handwritten signature/initials

L E I Nº 1587

(Dispõe sobre a alteração de vencimentos, pro-
ventos, salário família, salário esposa, pen-
sões e demais vantagens de funcionários da
Prefeitura Municipal de Jacareí)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Jacareí,
usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam elevados em 20% (VINTE POR CENTO), os
vencimentos do funcionalismo efetivo e comissionados da Prefeitura Muni-
cipal, incluindo nessa majoração os inativos e pensionistas do quadro.

Artigo 2º) - Ficam igualmente elevados em 20% (VINTE POR CEN-
TO) o salário família e salário esposa a que tem direito os funcionários
do quadro permanente e inativos.

Artigo 3º) - A tabela das funções gratificadas de que trata o
artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 1 447 de 17 de março de 1 971 passa a
ter os seguintes valores:

SÍMBOLO F.G. 1	500,00
SÍMBOLO F.G. 2	400,00
SÍMBOLO F.G. 3	300,00
SÍMBOLO F.G. 4	200,00

Artigo 4º) - Os cargos em comissão de Diretores de Departamen-
tos do Símbolo CC1 do artigo 25 da Lei nº 1 447 de 17 de março de 1 971 ,
ocupados por elementos de formação de nível universitária, fica atribuído
uma retribuição suplementar equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) /
dos símbolos correspondentes.

Artigo 5º) - As despesas de que tratam os artigos anteriores,/
correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente/
e suplementadas se necessário for.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente e
exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE Setembro DE 1 973

Handwritten signature of Antonio Nunes de Moraes Júnior
ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR - Prefeito Municipal